

(38/9010)

Progr. 3830/39.

ACORDADA

1940

SV/ZN.

VISTOS E ANALISADOS os autos de recurso interposto pela Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Magão, Luz, Fazenda e Cais do Rio de Janeiro, da resolução do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos que indeferiu o pedido de transferência de contribuições de José Raymundo Gomes:

CONSIDERANDO que a solução de feito compete à algada instituída pelo art. 1º do Dec.-Lei n. 1.129, de 5 de março de 1939, de vez que se trata de solucionar dúvida proveniente da aplicação do parágrafo único do art. 4º do Dec.-Lei n. 720, de 15 de setembro de 1938;

RESOLVE a Terceira Câmara do Conselho Nacional do Trabalho encaminhar o recurso à consideração superior do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1940.

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves Presidente

a) Moreira de Azevedo Relator

Fui presente- a) Waldo de Vasconcellos Adj. de Proc.  
Geral Intº

Publicado no Diário Oficial em 21/4/1940.